



O DIRETOR DE PESSOAL,
Aprovo o Programa do Concurso.

José Rafael
Salvado de
Figueiredo

Assinado de forma
digital por José Rafael
Salvado de Figueiredo
Dados: 2020.08.14
17:28:43 +01'00'

José Rafael Salvado de Figueiredo
Comodoro

Entidade Adjudicante | SUPERINTENDÊNCIA DO PESSOAL
DIREÇÃO DO PESSOAL

Número Processo Despesa | 3020016857

Procedimento | Concurso Público

**Objeto do Contrato | Aquisição de Serviços de viagens e alojamento
para 2020 – 4.º trimestre**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1.	IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	2
2.	ENTIDADE ADJUDICANTE	2
3.	ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR.....	2
4.	FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO	3
5.	ENDEREÇO PARA ESCLARECIMENTOS, CÓPIAS E CONSULTAS	3
6.	LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DE PROPOSTAS	4
7.	PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	4
8.	REQUISITOS DE ADMISSÃO DOS CONCORRENTES	4
9.	DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	4
10.	ADMISSÃO DE CONCORRENTES E DE PROPOSTAS	7
11.	ERROS E OMISSÕES	7
12.	ABERTURA DAS PROPOSTAS	8
13.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	8
14.	ADJUDICAÇÃO E HABILITAÇÃO	9
15.	CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR.....	10
16.	CONTRATO	11
17.	CAUÇÃO	11
18.	VALOR DA CAUÇÃO	11
	ANEXO A - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO ENCARGOS ...	12
	ANEXO B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	14
	ANEXO C - MINUTA DA PROPOSTA	15
	ANEXO D - FATORES DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	16
	ANEXO E – MODELOS PARA PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO	18

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

- 1.1 O presente Concurso Público N.º 3020 016 857 designa-se “CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE VIAGENS E ALOJAMENTOS – 4.º TRIMESTRE 2020”, tem por objeto a aquisição de serviços de Viagens e alojamento, para a Marinha, discriminado no Caderno de Encargos (CADE), em conformidade com o previsto nesse Caderno e restantes anexos.
- 1.2 O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP).
- 1.3 O Programa e o CADE do presente Concurso Público encontram-se disponíveis para consulta no endereço e horários descritos no artigo 5º, onde podem ser examinados.
- 1.4 O anúncio do presente procedimento é publicado na 2.ª Série/Parte L do Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), sendo as peças do presente procedimento divulgadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública (PECP) acinGov, através do site www.acingov.pt.
- 1.5 O Programa e CADE estarão igualmente disponíveis na PECP utilizada pela entidade adjudicante, disponível em: <https://www.acingov.pt/>.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Ministério da Defesa Nacional – Marinha – Superintendência do Pessoal, sita na Rua do Arsenal, 1149-001 Lisboa, com o NIF: 600 012 662, com o telefone n.º 211593289, email sp.secretariado@marinha.pt das 10h às 12h e das 14h às 17h, dos dias úteis.

3. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

O Órgão Competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é o Diretor de Pessoal, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea a), do n.º 1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 109.º do CCP, subdelegação de competências do Superintendente do Pessoal.

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Nos termos e de acordo com o previsto na al. a) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com a redação que lhe foi dado pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro.

5. ENDEREÇO PARA ESCLARECIMENTOS, CÓPIAS E CONSULTAS

- 5.1. Todas as comunicações e notificações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os interessados, os candidatos, os concorrentes ou o adjudicatário, relativas à fase de formação do contrato devem ser efetuadas através da funcionalidade de Gestão de Mensagens disponível na PECP em uso pela entidade adjudicante.
- 5.2. Os esclarecimentos que porventura os concorrentes careçam relativamente à boa compreensão e interpretação da documentação (programa do procedimento e CADE), podem ser solicitados por escrito, via PECP, no primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas.
- 5.3. Nos pedidos de esclarecimentos os concorrentes deverão identificar-se e indicar o endereço, números de telefone, telex e/ou fax e endereço eletrónico, cumprindo integralmente o disposto nos art.º s 50.º do CCP e 82.º e 102.º do CPA.
- 5.4. Os esclarecimentos serão prestados por escrito pelo Júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, via PECP.
- 5.5. As peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta na PECP utilizada pela entidade adjudicante em <https://www.acingov.pt/>. Será da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteado.
- 5.6. Qualquer consulta, informação ou passagem de certidão referente ao processo que titula o presente Concurso Público deve ser dirigida à entidade pública contratante, via PECP, ao abrigo do direito à informação nos termos gerais de direito aplicáveis, sendo os requerimentos sempre instruídos com os documentos que provem a qualidade de interessado e as razões de facto e de direito em que assenta o pedido, devendo, sendo caso disso, indicar-se os contrainteressados, via PECP.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DE PROPOSTAS

- 6.1 As propostas serão entregues pelos concorrentes ou seus representantes até às 23h59m do 30.º dia após publicação no JOUE.
- 6.2 A proposta e todos os documentos que a constituem deverão ser apresentadas diretamente na PECP utilizada pela entidade adjudicante.
- 6.3 A data limite fixada no n.º 6.1 pode, a pedido dos interessados, via PECP, e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do procedimento, o convite ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
- 6.4 A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

7. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes ficam obrigados a manter todas as condições contratuais indicadas nas suas propostas durante um prazo de 66 dias a contar da data limite para entrega das propostas e o prazo conta-se nos termos do art.º 470.º, n.º 3.

8. REQUISITOS DE ADMISSÃO DOS CONCORRENTES

No caso de se apresentarem a concurso agrupamentos de concorrentes estes deverão constituir-se juridicamente numa entidade única ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, quando lhes seja adjudicado o fornecimento e tendo em vista a celebração do contrato, devendo ter personalidade jurídica atribuída na data da celebração do contrato.

9. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

- 9.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
- 9.1.1. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada de acordo com os Anexo I e Anexo II ao CCP, cujas minutas se juntam em

Anexo A e Anexo B, a este Programa, ou Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), nos termos do n.º 6 do artigo 57.º do CCP;

- 9.1.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- 9.1.3. Documentos exigidos pelo programa do procedimento ou convite que contenham os termos ou condições relativas a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, nomeadamente os registos mencionados no número 5 do programa do procedimento;
- 9.1.4. Declaração com os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento;
- 9.1.5. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

9.2. As propostas devem respeitar os seguintes elementos formais:

- 9.2.1. Os documentos da proposta devem ter aposta a assinatura eletrónica qualificada, conforme disposto no n.º 1, do art.º 54, da Lei 96/2015, e o n.º 1, do art.º 69 do mesmo diploma;
 - 9.2.1.1. A submissão de uma proposta num ficheiro em formato PDF assinado digitalmente em que se agrupe vários documentos autónomos não assinados eletronicamente não cumpre a exigência da assinatura individualizada de cada documento;
- 9.2.2. As assinaturas eletrónicas qualificadas certificadas por entidade certificadora credenciada em outro Estado membro da União Europeia são equiparadas às assinaturas eletrónicas qualificadas certificadas por entidade certificadora credenciada nos termos previstos no parágrafo anterior;
- 9.2.3. Se o certificado digital não relacionar o assinante com o poder de assinatura, torna-se necessário submeter um documento oficial, via PECP, que indique o poder de representação e assinatura;

- 9.2.4. Quando as propostas são apresentadas por sociedade comercial ou agrupamento, devem ser assinadas por quem tenha capacidade, segundo o pacto social, para obrigar a mesma;
 - 9.2.5. Todos documentos que acompanham a proposta deverão ser redigidos em língua portuguesa ou, acompanhados de tradução legalizada, caso os respetivos originais, pela sua natureza ou origem, se encontrem redigidos em língua estrangeira;
 - 9.2.6. Quando as propostas e os documentos não são redigidos em língua portuguesa, serão acompanhados de tradução devidamente legalizada e de declaração em que o concorrente aceita a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais;
 - 9.2.7. Não serão admitidas propostas que alterem as cláusulas do CADE;
 - 9.2.8. Não serão admitidas propostas variantes.
- 9.3. As propostas devem, ainda, conter os seguintes elementos:
- 9.3.1. Preço total em EUROS, com duas casas decimais, não incluindo o IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto, à taxa legal em vigor. No caso de existir divergência entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismos prevalecerá sempre o preço indicado por extenso;
 - 9.3.2. O valor do IVA deve ser indicado à parte, nos mesmos termos em que o preço total. No caso de este não ser mencionado entende-se que o preço indicado não inclui este imposto;
 - 9.3.3. Nota justificativa do preço indicando, por parcelas, a composição do mesmo com indicação dos respetivos valores;
 - 9.3.4. Condições de pagamento, elaboradas em consonância com as datas-chave constantes do planeamento do fornecimento, condicionadas ao que for aplicável pelo CADE;
 - 9.3.5. Discriminação do prazo do fornecimento com escalonamento expressos em dias e/ou meses por algarismos e por extenso indicando sempre o dia do término do prazo em questão;
 - 9.3.6. No caso de existir divergência entre as datas indicadas por extenso e as descritas em algarismos prevalecerá sempre a que indicar um prazo mais curto;

9.3.7. Caso não seja possível apresentar propostas nos termos dos modelos sugeridos, a proposta base deve contemplar no mínimo os elementos neles constantes.

10. ADMISSÃO DE CONCORRENTES E DE PROPOSTAS

- 10.1. Não serão admitidos concorrentes que se encontrem em qualquer das situações descritas no artigo 55.º do CCP.
- 10.2. Serão também excluídas as propostas que não satisfaçam na totalidade os requisitos descritos no Caderno de Encargos.
- 10.3. Serão excluídas as propostas conforme o disposto no artigo 146.º, n.º 2 e 3 do CCP.
- 10.4. A Superintendência do Pessoal pode, a qualquer momento do procedimento, exigir ao adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigíveis para a execução do contrato, fixando-lhe prazo para o efeito.

11. ERROS E OMISSÕES

- 11.1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem apresentar uma lista, via PECP, na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do CADE detetados e que digam respeito a:
 - 11.1.1. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
 - 11.1.2. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
 - 11.1.3. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.
- 11.2. Excetuam-se do disposto no ponto anterior os erros e as omissões que os concorrentes, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.
- 11.3. A apresentação da lista referida no ponto 1., por qualquer interessado, primeiro terço pode originar uma prorrogação do prazo para apresentação de propostas

nos termos previstos no artigo 64.º do CCP, por remissão do n.º 7 do artigo 50.º do mesmo diploma legal.

- 11.4. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados serão publicadas na PECP utilizada pela entidade adjudicante.
- 11.5. A decisão de aceitação das listas de erros e omissões será notificada a todos os interessados e junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.
- 11.6. Nos documentos previstos no ponto 1., os concorrentes devem identificar, expressa e inequivocamente:
 - 11.6.1. Os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, do qual não pode, em caso algum, resultar a violação de qualquer parâmetro base fixado no CADE;
 - 11.6.2. O valor, incorporado no preço ou preços indicados na proposta, atribuído a cada um dos suprimentos a que se refere a alínea anterior.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS

A partir do dia útil seguinte à data do término do prazo para apresentação de propostas, as propostas entregues estarão disponíveis para consulta na plataforma indicada no ponto 5.5 deste Programa.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 13.1. O critério de adjudicação é o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade em que a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
- 13.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas é aplicado o seguinte critério:
 - 13.2.1. O 1.º Critério de desempate: será considerada vencedora a proposta que apresente um menor preço na taxa de serviço para emissão de transporte aéreo (TSTAE);
 - 13.2.2. O 2.º Critério de desempate: Caso se verifique igualdade na aplicação do 1.º critério de desempate, será considerada vencedora proposta que apresente um menor preço na taxa de serviço para emissão de voucher de hotel (TSAE);

13.2.3. O 3.º Critério de desempate: Caso persista a igualdade na aplicação do 2.º critério de desempate, será considerada vencedora a proposta que apresente o maior desconto sobre a faturação (DSF);

13.2.4. O 4.º Critério de desempate: Caso persista a igualdade na aplicação do 3.º critério de desempate, será considerada vencedora a proposta que apresente um menor preço na taxa de serviço para outros serviços complementares (TSOSCE);

13.2.5. O 5.º Critério de desempate: Caso persista a igualdade na aplicação do 4.º critério de desempate, o desempate será efetuado por sorteio, sendo notificados com um prazo de 5 (cinco) dias de antecedência todos os concorrentes da data e hora a efetuar o mesmo.

13.3. Na impossibilidade de comparência de um dos concorrentes pode o Júri, antes da realização do sorteio e caso entenda que tal se ficou a dever a facto não imputável ao concorrente, marcar nova data para a realização do mesmo. A falta de comparência que não seja devidamente justificada, implica a realização de sorteio (caso haja mais de duas propostas em situação de empate) e a ordenação em último lugar do concorrente que não compareceu.

14. ADJUDICAÇÃO E HABILITAÇÃO

14.1. Em caso de adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar declaração conforme modelo constante do Anexo B, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do CCP.

14.2. O adjudicatário deverá apresentar documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP, nomeadamente:

14.2.1. Certificado de registo criminal de pessoas singulares ou dos titulares dos órgãos sociais de pessoas coletivas;

14.2.2. Declaração atestando estar a situação do adjudicatário regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se situe o seu estabelecimento principal;

14.2.3. Declaração atestando estar a situação do adjudicatário regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se situe o seu estabelecimento principal.

14.3. Deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

- 14.3.1. Certidão Permanente
- 14.3.2. Declaração comprovativa em como se contra inscrita no *Registo Nacional de Agentes de Viagens e Turismo* (RNAVT).
- 14.3.3. Estar acreditado pela *International Air Transport Association* (IATA) ou autorizado a utilizar a acreditação legal de outrem.
- 14.3.4. Ser subscritor do sistema *Global Distribution System* (GDS) ou encontrar-se autorizado a utilizar a subscrição legal de outrem.

14.4. Devem, ainda, ser respeitadas as seguintes disposições:

- 14.4.1. Todos os documentos de habilitação deverão ser redigidos em língua portuguesa ou, acompanhados de tradução legalizada, se os respetivos originais, pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira;
- 14.4.2. As declarações indicadas em 14.2.2 e 14.2.3 podem ser substituídas por declaração de identificação do concorrente com indicação da autorização para a sua verificação através dos meios eletrónicos, emitida pelos serviços das entidades competentes;
- 14.4.3. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de 5 dias a contar da data de notificação de adjudicação.

15. CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR

- 15.1. Não há lugar à adjudicação quando ocorra alguma das situações previstas nas alíneas a) a g) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP.
- 15.2. Caso ocorra a não adjudicação, os concorrentes são notificados da correspondente decisão e dos respetivos fundamentos, bem como das medidas a adotar subsequentemente.
- 15.3. A decisão de não adjudicação nos termos dos números anteriores, determina a revogação da decisão de contratar, nos termos do nº1 do artigo 80º do CCP.
- 15.4. Ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 167.º do CPA, não haverá igualmente lugar à adjudicação, originando a revogação da decisão de contratar, quando, por força da obrigatoriedade do cumprimento de quaisquer disposições legais ou regulamentares, nomeadamente relacionadas com limitações relativas à

realização de despesa por parte da Entidade Adjudicante, a mesma se vir impossibilitada de celebrar o contrato.

16. CONTRATO

Será celebrado contrato escrito nos termos do artigo 94.º do CCP. A formação e a formalização do texto do mesmo obedecerão ao procedimento descrito nos artigos 94.º a 106.º do CCP.

17. CAUÇÃO

Será exigida caução nos termos do art.º 88.º e seguintes do CCP, de acordo com os modelos em anexo ao presente programa do procedimento.

18. VALOR DA CAUÇÃO

O valor da caução será aferido no momento da outorga do contrato, em virtude de apenas nesse momento se ficar a conhecer o valor real da mesma (5% do valor do contrato sem IVA), conforme o disposto no artigo 89.º do CCP.

ANEXO A -**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO ENCARGOS****Modelo de Declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256º-A, conforme aplicável]

- 1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a) ...
 - b) ...
- 3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.
- 5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do referido Código.
- 7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a

caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

ANEXO C - MINUTA DA PROPOSTA

A ler: - As células com cor amarelo são de preenchimento obrigatório, sob pena de exclusão; - A taxa de serviço de emissão de transporte aéreo inclui obrigatoriamente os valores a serem cobrados pelas seguintes taxas: Taxa de Emissão de Bilhete; Taxa XP; Taxa TSF; - São excluídas as propostas que apresentarem preços para cada uma das Taxas de Serviço superior ao Preço Base. - "DSF" desconto financeiro percentual (expresso com três casas decimais) sobre o montante da faturação líquida, emitida por serviço efetuado, durante a vigência integral do contrato e materializado com apresentação trimestral de notas de crédito correspondentes. É admissível a apresentação de uma DSF de 0%.	
Formulário da Proposta	
1. Identificação do Concorrente	
Denominação Social	
Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC)	
Responsável para contacto	
Telefone	
Endereço eletrónico	
2. Proposta	
Pontuação Final (%) = (TSTA x 0,30) + (TSTFRM x 0,05) + (TSA x 0,15) + (TSAV x 0,05) + (TSOSC x 0,05) + (DSF x 0,40)	00,00%
Taxa de Serviço de Transporte Aéreo (TSTA)	
Taxa de Serviço para Emissão de Transporte Aéreo (TSTA_e)	
Preço Base TSTA _e	37,00 €
Preço Proposto TSTA _e	0,00 €
TSTA _e (%) = ((Preço Base TSTA _e - Preço Proposto TSTA _e)/Preço Base TSTA _e)X100	100,00%
Taxa de Serviço para Alteração/Cancelamento de Transporte Aéreo (TSTA_{alc})	
Preço Base TSTA _{alc}	18,50 €
Preço Proposto TSTA _{alc}	0,00 €
TSTA _{alc} (%) = ((Preço Base TSTA _{alc} - Preço Proposto TSTA _{alc})/Preço Base TSTA _{alc})X100	100,00%
TSTA (%) = TSTA _e x 0,90 + TSTA _{alc} x 0,10	100,00%
Taxa de Serviço de Alojamento (TSA)	
Taxa de Serviço para Emissão de Voucher de Hotel (TSA_e)	
Preço Base TSA _e	18,50 €
Preço Proposto TSA _e	0,00 €
TSA _e (%) = ((Preço Base TSA _e - Preço Proposto TSA _e)/Preço Base TSA _e)X100	100,00%
Taxa de Serviço para Alteração/Cancelamento de Voucher de Hotel (TSA_{alc})	
Preço Base TSA _{alc}	9,25 €
Preço Proposto TSA _{alc}	0,00 €
TSA _{alc} (%) = ((Preço Base TSA _{alc} - Preço Proposto TSA _{alc})/Preço Base TSA _{alc})X100	100,00%
TSA (%) = TSA _e x 0,90 + TSA _{alc} x 0,10	100,00%
Taxa de Serviços para Alteração/Cancelamento de Voucher de Aluguer de Viaturas (TSAV_{alc})	
Preço Base TSAV _{alc}	5,00 €
Preço Proposto TSAV _{alc}	0,00 €
TSAV _{alc} (%) = ((Preço Base TSAV _{alc} - Preço Proposto TSAV _{alc})/Preço Base TSAV _{alc})X100	100,00%
TSAV (%) = TSAV _e x 0,90 + TSAV _{alc} x 0,10	100,00%
Taxa de Serviços para outros serviços complementares (TSOSC)	
Taxa de Serviços para Emissão (TSOSC_e)	
Preço Base TSOSC _e	10,00 €
Preço Proposto TSOSC _e	0,00 €
TSOSC _e (%) = ((Preço Base TSOSC _e - Preço Proposto TSOSC _e)/Preço Base TSOSC _e)X100	100,00%
Taxa de Serviços para Alteração/Cancelamento (TSOSC_{alc})	
Preço Base TSOSC _{alc}	5,00 €
Preço Proposto TSOSC _{alc}	0,00 €
TSOSC _{alc} (%) = ((Preço Base TSOSC _{alc} - Preço Proposto TSOSC _{alc})/Preço Base TSOSC _{alc})X100	100,00%
TSOSC (%) = TSOSC _e x 0,90 + TSOSC _{alc} x 0,10	100,00%
Desconto Sobre a Faturação (DSF)	
Desconto Proposto	0,000%
DSF (%)	0,000%

ANEXO D - FATORES DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

PONTUAÇÃO FINAL (%) =

$$(TSTA \times 0,35) + (TSA \times 0,20) + (TSOSC \times 0,05) + (DSF \times 0,40)$$

Em que:

TSTA - Taxa de serviço de transporte aéreo;

TSA - Taxa de serviço de alojamento;

TSOSC - Taxa de serviço para outros serviços complementares;

DSF - Desconto financeiro percentual sobre o montante da faturação líquida, emitida por serviço efetuado, durante a vigência integral do contrato.

$$\underline{TSTA (\%) = TSTA_E \times 0,90 + TSTA_{A/C} \times 0,10}$$

Em que:

TSTA_E - Taxa de serviço para emissão de bilhete de transporte aéreo

$$TSTA_E (\%) = \frac{\text{Preço Base}_{TSTA_E} - \text{Preço Proposto}_{TSTA_E}}{\text{Preço Base}_{TSTA_E}} \times 100$$

TSTA_{A/C} - Taxa de serviço para alteração/cancelamento da reserva de bilhete de transporte aéreo

$$TSTA_{A/C} (\%) = \frac{\text{Preço Base}_{TSTA_{A/C}} - \text{Preço Proposto}_{TSTA_{A/C}}}{\text{Preço Base}_{TSTA_{A/C}}} \times 100$$

$$TSA (\%) = TSA_E \times 0,90 + TSA_{A/C} \times 0,10$$

Em que:

TSA_E - Taxa de serviço para emissão de voucher de hotel

$$TSA_E (\%) = \frac{\text{Preço Base}_{TSA_E} - \text{Preço Proposto}_{TSA_E}}{\text{Preço Base}_{TSA_E}} \times 100$$

TSA_{A/C} - Taxa de serviço para alteração/cancelamento de voucher de hotel

$$TSA_{A/C} (\%) = \frac{\text{Preço Base}_{TSA_{A/C}} - \text{Preço Proposto}_{TSA_{A/C}}}{\text{Preço Base}_{TSA_{A/C}}} \times 100$$

$$TSOSC (\%) = TSOSCE \times 0,90 + TSOSCA/C \times 0,10$$

Em que:

TSOSC_E - Taxa de serviço para emissão de outros serviços complementares

$$\text{TSOSC}_E (\%) = \frac{\text{Preço Base}_{\text{TSOSCE}} - \text{Preço Proposto}_{\text{TSOSCE}}}{\text{Preço Base}_{\text{TSOSCE}}} \times 100$$

TSOSC_{A/C} - Taxa de serviço para alteração/cancelamento de outros serviços complementares

$$\text{TSOSC}_{A/C} (\%) = \frac{\text{Preço Base}_{\text{TSOSCA/C}} - \text{Preço Proposto}_{\text{TSOSCA/C}}}{\text{Preço Base}_{\text{TSOSCA/C}}} \times 100$$

ANEXO E – MODELOS PARA PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO**Modelo 1 - Guia de Depósito Bancário**

O depósito em dinheiro efetuar-se-á no _____ (*Banco*), à ordem de _____ (*entidade adjudicante*), mediante guia do seguinte modelo:

Guia de Depósito

Euros _____, _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do _____ (*Banco*) a quantia de € (*valor resultante do programa do concurso e da proposta*) em dinheiro, como caução exigida no âmbito do “Concurso Público” (*conforme designação do concurso*), nos termos do Programa do Concurso. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de (*entidade adjudicante*), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data, Assinaturas,

Modelo 2 - Depósito em Numerário**Valor: €** _____

Vai (1) _____, residente (ou com escritório) em (2) _____, depositar no Instituto de Gestão do Crédito Público no NIB _____ a quantia de (3) _____, (4) _____, como caução exigida para a aquisição de (5) _____, para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. Este depósito fica à ordem de (Entidade Adjudicante) a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data,

Assinaturas,

Notas:

- (1) Identificação do adjudicatário. Deverá ter-se em consideração o disposto no artigo 171.º do Código de Sociedades Comerciais;
- (2) Endereço do adjudicatário. Residência ou escritório;
- (3) Por extenso, em moeda corrente;
- (4) Em dinheiro, ou representada por;
- (5) Designação completa do objeto de aquisição (Nº Processo – , Designação).

Na elaboração da transferência bancária deve constar na descrição o Nº do Processo.

Modelo 3 – Garantia Bancária

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de (Entidade Adjudicante), garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de (1) € (.....), correspondente a (2), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (3) assumirá com a (Entidade Adjudicante) no âmbito do procedimento contratual que tem por objeto (4), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da (Entidade Adjudicante), sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o procedimento contratual atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (3)..... assume com a celebração do respetivo procedimento.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável. (Código dos Contratos Públicos).

Data,

Assinaturas, (5)

Notas:

(1) Por algarismos e por extenso, entre parênteses;

(2) Percentagem:

(a) Quando a garantia for relativa a depósito de garantia, escrever, correspondente a “5% do valor da adjudicação”;

(b) Quando a garantia for relativa a pagamento antecipado, escrever, correspondente a “... % de um Pagamento antecipado, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro”;

(3) Empresa adjudicatária. Na identificação do adjudicatário deve ter-se em consideração o disposto no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais;

(4) Designação completa do objeto do contratual;

(5) O presente documento deve ser assinado por quem possa obrigar a Instituição Bancária, e as respetivas assinaturas devem ser reconhecidas notarialmente.

Modelo 4 – Seguro-Caução

A Companhia de Seguros....., com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de (Entidade Adjudicante), e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (1), garantia à primeira solicitação, no valor de (2) €(.....), correspondente a (3), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (4) assumirá com a (Entidade Adjudicante), no âmbito do procedimento contratual que tem por objeto (5), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da (Entidade Adjudicante), sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o procedimento contratual atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (4)..... assume com a celebração do respetivo procedimento.

A companhia de seguros não pode opor à (Entidade Adjudicante), quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data,

Assinaturas, (6)

Notas:

- (1) Tomador do seguro;
- (2) Por algarismos e por extenso, entre parênteses;
- (3) Percentagem:
 - (a) Quando a garantia for relativa a depósito de garantia, escrever, correspondente a “5% do valor da adjudicação”;
 - (b) Quando a garantia for relativa a pagamento antecipado, escrever, correspondente a “... % de um pagamento antecipado, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro”;
- (4) Empresa adjudicatária. Na identificação do adjudicatário deve ter-se em consideração o disposto no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais;
- (5) Designação completa do objeto contratual;
- (6) O presente documento deve ser assinado por quem possa obrigar a instituição seguradora, e as respetivas assinaturas devem ser reconhecidas notarialmente